



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 214, DE 2023

(Do Sr. Zé Haroldo Cathedral)

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Nacional

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-26/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Dep. Zé Haroldo Cathedral)

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Nacional

A CÂMARA DOS DEPUTADOS DECRETA:

Artigo 1º - O Laudo Pericial Médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito do nacional.

Parágrafo único - O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com inúmeros estudos e pesquisas científicas, sabe-se que não existe cura para o Transtorno do Espectro Autista, pois trata-se de uma síndrome comportamental que apresenta vários graus de complexidade. Frequentemente, pessoas portadoras de TEA são submetidas a laudos periciais para diversas finalidades e isto gera muitos desgastes emocionais tanto para os portadores de TEA quanto para os seus cuidadores.

Pretende-se, com a aprovação desta proposição, simplificar e atenuar o excesso de burocracia constatado nos procedimentos para a emissão de um laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Dante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2023.

Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL
PSD/RR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239724382300>



LexEdit
* C D 2 3 9 7 2 4 3 8 2 0 0 *